

REGULAMENTO – AÇÃO ENTRE AMIGOS 2017

A Paróquia Nossa Senhora do Paraíso – PNSP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.591.349/0052-02, sediada na Rua Macaúba nº 403, Bairro Paraíso, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09190-000, vem a público promover a “Ação entre Amigos 2017”, nos seguintes termos:

Descrição do processo de sorteio

Cláusula Primeira – Com vistas a arrecadar recursos para a PNSP, serão sorteados os seguintes prêmios:

- 1º Prêmio: 01 Automóvel Renault Kwid Life 1.0 Básico 2018;
- 2º Prêmio: 01 Televisão Smart 32" Led Plana Samsung VN32K4100AG;
- 3º Prêmio: 01 Xbox 360 Slim 4 GB S/Kinect;
- 4º Prêmio: 01 Smartphone Galaxy J7 SM-J710m Samsung;
- 5º Prêmio: 01 Máquina de Lavar Roupas Super 08 Kg Branca LTD09 Electrolux;
- 6º Prêmio: 01 Microondas Style NN-ST654W 32 litros Branco Panasonic;
- 7º Prêmio: 01 Fritadeira AIRFRYER AF-15 Mondial;
- 8º Prêmio: 01 Furadeira Elétrica de Impacto DWD502 Dewalt;
- 9º Prêmio: 01 Churrasqueira em Aço Esmaltado Portátil Desmontável MOR-JM;
- 10º Prêmio: 01 Pipoqueira Elétrica Pop Mais POP 201 Cadence.

Parágrafo Primeiro – Relativamente do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio supracitado o sorteio ocorrerá pela extração da Loteria Federal do dia 09 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Segundo – Relativamente do 6º (sexto) ao 10º (décimo) prêmio supracitado o sorteio ocorrerá nas dependências da PNSP, na Rua Macaúba nº 403, Bairro Paraíso, Santo André, São Paulo/SP, no dia 10 de Dezembro de 2017, após a missa das 10h30.

Clausula Segunda – A PNSP reserva o direito de substituir o prêmio mencionado, por modelo de igual valor, caso por condição excepcional, o referido modelo não esteja disponível na rede de comercialização do país.

Cláusula Terceira – Estarão aptas a participar todas as pessoas físicas ou jurídicas, ora denominadas participante, residentes e domiciliadas em território nacional que adquirirem os cupons da Ação entre Amigos 2017.

Como participar

Cláusula Quarta – Para participar, basta ao participante adquirir o cupom emitido pela PNSP, mediante pagamento de R\$ 10,00 por cupom, podendo participar com número ilimitado de cupons. O pagamento deverá ser efetuado até 1 (uma) hora antes do sorteio previsto no parágrafo primeiro da clausula primeira deste regulamento para qualquer membro da comissão deste evento.

Parágrafo Primeiro – Na aquisição do cupom, todos os participantes da Ação entre Amigos 2017 estarão concordando com todas as disposições do presente regulamento.

Dos cupons

Cláusula Quinta – Serão emitidos 10.000 (dez mil) cupons numerados e sequenciados, iniciando-se a contagem do número 0000 e finalizando-se a mesma no número 9999. Cada cupom conterá 1 (um) número para concorrer aos prêmios.

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 10,00 (dez reais) dará ao participante o direito a 1 (um) cupom com 1 (um) número, que será entregue no ato do pagamento do mesmo, conforme cupom modelo abaixo:

Nome: _____

End.: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

Nº 0000

Paróquia Nossa Senhora do Paraíso

Rua Macaúba, 403 - Bairro Paraíso - Santo André - Fone: 4426-8907

AÇÃO ENTRE AMIGOS JUBILEU 300 ANOS DE BÊNÇÃOS Nº 0000

O portador deste bilhete concorrerá pela milhar da Loteria Federal do dia **09/12/2017** aos seguintes prêmios:

1.º PRÊMIO: 01 AUTOMÓVEL RENAULT KWID LIFE 1.0 - BÁSICO 2018

2.º PRÊMIO: 01 TV SMART 32" LED PLANA - VN32K4100AG - SAMSUNG

3.º PRÊMIO: 01 XBOX 360 SLIM 4 GB S/KINECT

4.º PRÊMIO: 01 SMARTPHONE GALAXY J7 SM-J710M - SAMSUNG

5.º PRÊMIO: 01 MÁQUINA DE LAVAR SUPER - 08 KG - BRANCA - LTD09 - ELETROLUX

SORTEIO LOCAL: Com este mesmo bilhete você concorrerá no dia **10/12/2017**, após a Missa das 10h30 na Paróquia Nossa Senhora do Paraíso, aos prêmios:

6.º PRÊMIO: 01 MICROONDAS STYLE NN-ST654W - 32 LT - BRANCO - PANASONIC

7.º PRÊMIO: 01 FRITADEIRA AIRFRYER AF-15 MONDIAL

8.º PRÊMIO: 01 FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO - DWD502 - DEWALT

9.º PRÊMIO: 01 CHURRASQUEIRA AÇO ESMALTADO PORTÁTIL - DESMONTÁVEL - MOR - JM

10.º PRÊMIO: 01 PIPOQUEIRA ELÉTRICA POP MAIS - POP 201 - CADENCE

A RENDA SERÁ EM BENEFÍCIO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MATRIZ NOSSA SENHORA DO PARAÍSO E CAPELAS, E NO CUSTEIO DOS PROJETOS DE EVANGELIZAÇÃO.

REGULAMENTO E MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE: www.paraiso.org.br

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade do portador do cupom fornecer e conferir os dados pessoais para o preenchimento do canhoto do cupom correspondente para o sorteio.

Da atribuição do prêmio

Cláusula Sexta – O 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio será disponibilizado em conformidade com o resultado obtido no parágrafo primeiro da cláusula primeira. Serão contemplados os portadores dos cupons cujos números sejam idênticos aos quatro últimos algarismos dos números sorteados como primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto prêmio da extração da Loteria Federal supracitada, conforme modelo a seguir:



Extração n. 04483

CONCURSO
ANTERIOR

11/09/2010 (Caminhão ...)
Realizado em FE.../BA

PRÓXIMO
CONCURSO

O BILHETE GANHADOR DO 1º PRÊMIO FOI DISTRIBUÍDO
PARA ITAPECERICA DA SERRA/SP.

PRÊMIOS PRINCIPAIS

Prêmio	Bilhete	Valor do Prêmio (R\$)
1º	73.472	1.000.000,00
2º	65.868	24.000,00
3º	44.692	14.500,00
4º	45.802	14.000,00
5º	37.409	12.240,00

Parágrafo Primeiro – No modelo acima, o número sorteado como primeiro prêmio foi o 3472, para o segundo prêmio o número 5868, o terceiro prêmio o número 4692, o quarto prêmio o número 5802 e o quinto prêmio o número 7409. Neste sentido, aplica-se a mesma metodologia para os cupons descritos na cláusula quinta.

Parágrafo Segundo – Na eventualidade de não ocorrer, por qualquer motivo, o sorteio da extração da Loteria Federal na data prescrita no parágrafo primeiro da cláusula primeira, será transferido automaticamente o sorteio dos prêmios para a extração seguinte desta mesma Loteria Federal, aplicados à mesma metodologia supracitada.

Parágrafo Terceiro – O resultado da extração da Loteria Federal da data do sorteio será divulgado no endereço eletrônico da PNSP (<http://www.paraíso.org.br>) e nas dependências da PNSP, podendo, igualmente, ser visualizado no site da Caixa Econômica Federal (<http://www.caixa.gov.br>).

Parágrafo Quarto – Não atingindo a quantidade de 2/3 (dois terços) dos cupons vendidos até o dia 08 de Dezembro de 2017, a data dos sorteios serão alteradas e devidamente informadas pelos meios de comunicação disponíveis pela PNSP.

Do local da entrega do prêmio

Cláusula Sétima – O local da entrega do prêmio será na PNSP, na Rua Macaúba nº 403, Bairro Paraíso, Santo André, São Paulo/SP ou face sua impossibilidade de proceder-se à entrega neste local, em outro local a ser designado segundo a conveniência da comissão responsável da Ação entre Amigos 2017.

Da entrega dos prêmios

Cláusula Oitava – A entrega do prêmio será feita, mediante a apresentação do respectivo cupom premiado, que será identificado por idêntico número no canhoto do cupom premiado, sendo necessária a apresentação de um documento original de identificação do portador do referido cupom.

Parágrafo Primeiro – Na impossibilidade do ganhador retirar o prêmio, o mesmo deverá fazer-se representar através de procuração pública com firma reconhecida. O portador, juntamente com a procuração, deverá apresentar um documento de identificação e o cupom premiado;

Parágrafo Segundo – O dever de guarda e conservação do cupom incumbe exclusivamente ao seu portador. A PNSP não se responsabiliza, em hipótese alguma, pela perda, extravio, roubo ou mau uso que se façam sobre quaisquer cupons.

Cláusula Nona – O cupom não poderá conter rasuras ou emendas de quaisquer espécies. A PNSP reserva-se o direito de reter o bem sorteado caso existam dúvidas quanto à autenticidade do cupom apresentado ou quanto à identificação do portador contemplado, hipótese na qual o bem sorteado será retido na PNSP, até que sejam dirimidas, em juízo ou fora dele, as dúvidas eventualmente existentes. Caso seja comprovada alguma irregularidade, aplicar-se-á a conversão do referido prêmio automaticamente como doação para a PNSP.

Clausula Décima – O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para a PNSP. Os custos de natureza fiscal, como IPVA, seguro DPVAT, taxa de licenciamento, emplacamento, dentro outras, correrão por conta do participante contemplado.

Da prescrição

Clausula Décima Primeira – O participante contemplado, de posse do cupom premiado, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia do respectivo sorteio atrelado ao cupom premiado, para retirar a premiação correspondente na secretaria da PNSP, no endereço descrito na clausula sétima. Após este prazo, sem que o participante contemplado e de posse do cupom premiado se apresente na secretaria da PNSP, em horário comercial, ocorrerá a perda do direito a premiação correspondente, e o prêmio será convertido em doação à PNSP para que esta disponha livremente deste bem, dando-lhe a destinação que julgar cabível.

Clausula Décima Segunda – Da mesma forma, caso o cupom premiado não tenha sido pago, em conformidade com a clausula quarta, o referido prêmio será convertido automaticamente como doação para a PNSP para que esta disponha livremente deste bem, dando-lhe a destinação que julgar cabível.

Parágrafo Único – A reivindicação do prêmio poderá se dar pelos seguintes meios de comunicação: por telefone da secretaria da PNSP, no número 4426-8907, em horário de atendimento da mesma; via postal no endereço supracitado da PNSP; por e-mail no endereço secretariaparoquial@paraiso.org.br, ou mesmo pessoalmente à PNSP, também em seu horário de atendimento.

Da Garantia

Cláusula Décima Terceira – Os prêmios serão novos e com nota fiscal, onde a garantia e a assistência técnica é de inteira responsabilidade do fabricante. A PNSP não assume responsabilidades por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados no prêmio, cabendo ao

participante contemplado acionar o fabricante ou a assistência técnica. A PNSP também não se compromete a trocá-lo, condicioná-lo ou adaptá-lo em nenhuma circunstância. O prêmio é intransferível, não podendo ser trocado por outro produto.

Parágrafo Único – Os prêmios do 1º ao 5º, conforme descrito na cláusula primeira, poderão ser efetivamente pagos em moeda nacional do país (dinheiro) ao participante contemplado. Os prêmios do 6º ao 10º, conforme descrito na cláusula primeira, não terão a opção de recebimento em moeda nacional do país (dinheiro), receberão o bem contemplado.

Do ganhador

Cláusula Décima Quarta – O participante da Ação entre Amigos 2017 concorda, desde já, ao adquirir um ou mais cupons, que, na hipótese de figurar como contemplado cederá, a título absolutamente gratuito, o uso de sua imagem, nome e voz, pela PNSP ou por quem esta indicar, com o propósito de reforço da mídia publicitária e divulgação do evento, ou mesmo com vistas a promover campanha publicitária em prol de evento de natureza ou finalidade semelhante, presente ou futuro.

Dos cupons não adquiridos

Cláusula Décima Quinta – As numerações dos cupons porventura não adquiridos serão divulgadas nas dependências da PNSP, no endereço supracitado. Os referidos cupons serão destruídos após o prazo previsto na cláusula décima primeira, na presença de, ao menos, 02 (duas) testemunhas, a ser realizada na sede da PNSP.

Cláusula Décima Sexta – Este regulamento está disponível no site <http://www.paraíso.org.br> e impresso para consulta na sede da PNSP.

Das dúvidas e conflitos

Cláusula Décima Sétima – Os membros da comissão organizadora são soberanos para julgar eventuais conflitos relativos a essa Ação entre Amigos 2017 e para declarar quem é o contemplado do sorteio, como também é competente para dirimir eventuais dúvidas que poderão advir da leitura deste regulamento, através da sua comissão, como quaisquer premissas deste evento.

Cláusula Décima Oitava - Dúvidas poderão ser encaminhadas através do e-mail secretariaparoquial@paraíso.org.br

Santo André, 14 de agosto de 2017.

A Paróquia Nossa Senhora do Paraíso – PNSP
CNPJ sob o nº 57.591.349/0052-02

Pároco: Padre Vanderlei Nunes (confira assinatura abaixo)

Cláusula Décima Terceira –

Os prêmios serão novose com nota fiscal, onde a garantia e a assistência técnica é de inteira responsabilidade do fabricante. APNSP não assume responsabilidades por vício e/ou defeitos técnicos apresentados no prêmio, cabendo ao participante contemplado acionar o fabricante ou a assistência técnica. APNSP também não se compromete a trocá-lo, condicioná-lo ou adaptá-lo em nenhuma circunstância. O prêmio é intransferível, não podendo ser trocado por outro produto.

Parágrafo Único – Os prêmios do 1º ao 5º, conforme descrito na cláusula primeira, poderão ser efetivamente pagos em moeda nacional do país (dinheiro) ao participante contemplado. Os prêmios do 6º ao 10º, conforme descrito na cláusula primeira, não terão a opção de recebimento em moeda nacional do país (dinheiro), receberão o bem contemplado.

Doganhador

Cláusula Décima Quarta – O participante da Ação entre Amigos 2017 concordando desde já, ao adquirir um ou mais cupons, que, na hipótese de figurar como contemplado cederá, a título abolutamente gratuito, o uso de sua imagem, nome e voz, pela PNSP ou por quem esta indicar, como propósito de reforço da mídia publicitária e divulgação do evento, ou mesmo com vistas a promover campanha publicitária em prol de evento de natureza ou finalidade semelhante, presente ou futuro.

Dos cupons não adquiridos

Cláusula Décima Quinta –

As numerações dos cupons porventura não adquiridos serão divulgadas nas dependências da PNSP, no endereço supracitado. Os referidos cupons serão destruídos após o prazo previsto na cláusula décima primeira, na presença de, ao menos, 02 (duas) testemunhas, a ser realizada na sede da PNSP.

Cláusula

Décima Sexta –

Este regulamento

está disponível no site <http://www.paraíso.org.br> e impresso para consulta na sede da PNSP.

Das dúvidas e conflitos

Cláusula

Décima

Sétima – Os

me

da comissão organizadora são soberanos para julgar eventuais conflitos relativos a

Ação entre Amigos 2017 e

para declarar quem é o contemplado do sorteio, como também é competente para dirimir eventuais questões que poderão advir da leitura deste regulamento, através da sua comissão, como quaisquer prêmios deste evento.

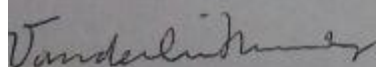
Cláusula Décima Oitava – Dúvidas poderão ser encaminhadas através do e-

mailsecretariaparoquial@paraíso.org.br

Santo André, 14 de agosto de 2017.

Paróquia Nossa Senhora do Paraíso – PNSP

PJsobon nº 57.591.349/0052-02



Nome: Padre Vanderlei Nunes

57.591.349/0052-02

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO
PARAÍSO DIOCESE STO ANDRÉ

Rua Macauba, 403
Bairro Paraíso - CEP: 09190-090

Santo André - SP